



PORTARIA OSU Nº 011/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"REVOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165522/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, o Processo Administrativo nº 165522/2025 tem por objeto a *contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas destinados a frota desta Secretaria*;

CONSIDERANDO que, o referido processo não conta com parecer jurídico favorável, o que impossibilita seu regular prosseguimento. Além disso, verificou-se que o valor da contratação ultrapassa o limite máximo previsto no fundamento legal indicado no Termo de Referência e no Documento Formal de Demanda. Conforme disposto no Termo de Referência, item 4.1 (Fundamento Legal), e no Documento Formal de Demanda, item 2 (Fundamento Legal), a contratação foi inicialmente enquadrada como **dispensável de licitação**, com fundamento no art. 75, §7º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.343/2024. Tal dispositivo autoriza a contratação de serviços de manutenção de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças destinadas a veículos pertencentes à entidade contratante, sem sujeição ao limite anual de dispensa de licitação, desde que **o valor individual da contratação não ultrapasse R\$ 10.036,10 (dez mil, trinta e seis reais e dez centavos)**. Contudo, constatou-se posteriormente a existência de **inúmeros processos referentes a um mesmo veículo**, o que resultou na **ultrapassagem do valor máximo permitido**, contrariando o dispositivo legal mencionado. Diante do exposto, conclui-se que:

Por meio do presente, venho formalmente solicitar a revogação do processo de dispensa de licitação nº 165522/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, destinados à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.



CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus atos a qualquer tempo, conforme entendimento consolidado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, sempre que constatadas ilegalidades, nulidades ou irregularidades que possam comprometer os princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a autoridade competente a revogar a licitação ou o procedimento administrativo por razões de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente motivado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADO**, por razões de conveniência e oportunidade, o Processo Administrativo nº **165522/2025**, em virtude das inconsistências apontadas e da necessidade de readequações técnicas, conforme fundamentação exposta nas considerações desta Portaria, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Determina-se o **retorno do processo ao setor de origem**, para realização das adequações necessárias e, sendo o caso, a instauração de novo procedimento administrativo, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.



WILSON RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Obras e Serviços Urbanos